



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA JUNTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º Institui no Município o Programa de Assistência Médica e Odontológica a ser implantado junto aos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único. O programa visa atender às crianças de todas as faixas etárias, com atendimento médico e odontológico especializados, dispensando cuidados aos que dele necessitar com as devidas orientações médico-odontológicas.

Art. 2º As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 28 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900370032003700360054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umaii.com
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A escola é o local ideal para ações de promoção da saúde bucal, por reunir crianças em faixa etária propícia à adoção de medidas preventivas e educativas. O tempo que a equipe irá permanecer no CMEI, dependerá de cada tratamento que as crianças necessitarem.

Serão realizadas avaliações, com escovação supervisionada, aplicação de flúor e restauração. As crianças que necessitarem de um tratamento mais prolongado e de maior atenção deverão ser encaminhadas à unidade de saúde para agendamento.

Este programa de atendimento médico nos CMEIS será importante para prevenção de doenças infantis. Uma equipe multidisciplinar formada por servidores do Município como médico pediatra, enfermeiro e técnico em enfermagem farão visitas, previamente, programadas. As secretarias de Saúde e Educação deverão atuar em conjunto no programa.

Os profissionais deverão realizar avaliação ponderal, atualização de vacinas e passar orientações preventivas aos professores, que poderão repassá-las aos pais dos alunos.

A necessidade desse acompanhamento é relevante, uma vez que os pais dos alunos trabalham o dia todo e nem sempre conseguem folgas para levar seus filhos a consultas médicas periódicas com pediatras e ao dentista.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

